

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.938/2023 de 12 de Dezembro de 2023.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERNESTINA -CONSEPRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, no uso de suas legais atribuições e de conformidade com o disposto no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo

aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERNESTINA - CONSEPRO, entidade sem fins lucrativos, situada nesta cidade, à Rua Eduardo Fett, s/nº, bairro Centro, inscrita no CNPJ 07.867.355/0001-21, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser repassado conforme Plano de Trabalho em anexo.

§ 1º - A contribuição destina-se a auxiliar a entidade, objetivando a complementação na Manutenção das Atividades Estruturais do CONSEPRO de Ernestina RS, junto à Brigada Militar e à

Polícia Civil.

§ 2º - As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 13.019/14 bem como suas alterações e no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.01.2.012 - Cooperação à Organismos Não Governamentais e Comunitários de Segurança Pública

3.3.50.41.00.00.00 (326) - Contribuições

(Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos)

Art. 3º - A Parcela será liberada em Um Único Pagamento a partir de 01 de Janeiro de 2024 e o Prazo de Execução será de 60 (sessenta dias) a contar da liberação dos Recursos.

Art. 4º - A Prestação de Contas deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a liberação

dos Recursos;

Parágrafo Único: A entidade fica responsável em apresentar, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024, as Certidões Negativas referentes às obrigações Federais (Tributos Federais e a Dívida com a União, FGTS, CNDT-Trabalhista), Estadual e Municipal, bem como a GFIP/SEFIP do mesmo período, bem como demais documentos que eventualmente forem solicitados, juntamente com a Prestação de Contas, que deverá estar acompanhada de toda a documentação referente aos pagamentos realizados e comprovados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 12 de Dezembro de

2023.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARA RUBIA DOS SANTOS Sec.Mun.da Administração

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA Sec. Administração

1 12 12023

Monia Elidia H. Dapper

Diretora Geral

12 12 23

Jonas Schubert Bueno

Agente Administrativo II Matricula 2140

RUA JÚLIO DOS SANTOS, 2021 - CENTRO - CEP 99140-000 - ERNESTINA - RS CNPJ 92.406.180/0001-24